

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024-SRP

Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ Nº			
Endereço			
Fone		E-mail	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local/data

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”.

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através do e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem com o de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2025.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.licitacondomar.com.br.

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS** como critério de julgamento das propostas, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial deste Órgão, nomeado por **Portaria nºXX/2024** do Presidente do CONDOMAR, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema www.licitacondomar.com.br.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto ao endereço www.licitacondomar.com.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, credenciada na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço www.licitacondomar.com.br.
- Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

Data da abertura da sessão pública	03 de fevereiro de 2025
Horário da abertura do recebimento das propostas	08:00 (horário de Brasília) do dia 22/01/2025
Horário de encerramento de recebimento das propostas	09:59 do dia 03/02/2025.
Horário da disputa	10:00 (horário de Brasília) do dia 03/02/2025
Tempo da disputa	Definido pelo Pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta	<u>www.licitacondomar.com.br</u>

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constante nos Anexos deste Edital.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro no www.licitacondomar.com.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Ficha Cadastral

2 PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente a objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do endereço www.licitacondomar.com.br.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela no referido endereço;
- 3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br.
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e45 da LC 123/2006.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO**
www.licitacondomar.com.br

- 3.8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações;
- 3.8.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.
- 3.8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.8.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3.** Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8.** Declarar o vencedor;
 - 4.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de
- Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1.1. Valor unitário por LOTE, onde será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.8.1.2. Marca;

5.8.1.3. Fabricante;

5.8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços.

5.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.5.2. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.8.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.8.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

- instrumento convocatório;
- 5.8.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.8.8.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.8.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.8.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.8.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.8.10.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.10.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.11.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8.8 ou 5.8.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.8.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.8.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.8.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.8.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que
- Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **no mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez

- minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.2. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.6.2.2. Empresas brasileiras;

6.23.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23.8. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.23.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e>

7.1.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.8.10 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 7.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegabilidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.20. O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena

de não aceitação da proposta.

7.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.22.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.24. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, no prazo de 02 (duas) horas, através da plataforma e pelo e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com, digitalizada, e posteriormente via correio juntamente com a documentação.**

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.16. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.16.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 8.16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.16.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.16.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.16.1.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 8.16.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.16.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 8.16.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, da empresa que tenha apresentado o menor lance ou similar a este.
- 8.16.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do lote objeto da licitação.
- 8.16.2.3. Será admitida, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

8.16.2.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere a comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por entender, considerando o expressivo quantitativo do objeto, que assim atinge-se a finalidade prevista pelo legislador, além de inexistir prejuízo a disputa.

8.16.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial. Sendo explicando pelo fornecedor quando for o caso.

8.16.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.16.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de 1ª e 2ª Instância.

8.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo:

8.16.3.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG ≥ 1,00

ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ISG ≥ 1,00

ISG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC ≥ 1,00

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante ei.

8.16.3.2.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

8.16.3.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.16.3.3. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

8.16.3.4. As empresas que fizerem sua escrituração por meio *speed* fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

8.16.3.5. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

8.16.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.16.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

- 8.16.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.16.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.16.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- 8.16.5.1. Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 8.17.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 8.18.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o CONDOMAR convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20.** A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 8.21.** No ITEM não exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.22.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.22.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.23.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.24.** É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Comissão de Contratação do CONDOMAR, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado, Pesqueira - PE dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.25.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.26.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

- 9.1. A proposta final do licitante declaro vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico e pelo e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com, prazo de 02 (duas) horas, a contar**

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

da solicitação do Pregoeiro.

- 9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.
- 9.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:
 - 9.2.1. O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão;
 - 9.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
 - 9.2.3. O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 8.4 deste Edital;
 - 9.2.4. O preço unitário e preço total do LOTE, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo I deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do material ofertado.
 - 9.2.5. Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
 - 9.2.6. Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.2.7. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.
 - 9.2.8. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.
 - 9.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 9.2.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.
- 10.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

- poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.10.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.
- 10.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 10.12.** A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.770/2025.

11. RECURSO

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacondomar.com.br.
- 11.11.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.12.** Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.13.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 11.14.** Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e

homologará o procedimento.

- 11.15. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.16. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.
- 11.17. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação do CONDOMAR, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado, Pesqueira – PE.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema www.licitacondomar.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado aos licitantes declarado vencedores, pela autoridade competente.
- 13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE aos licitantes vencedores.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado pelo CONDOMAR para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
 - 14.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONDOMAR.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CONDOMAR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do CONDOMAR, órgão gerenciador.
- 15.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o § 3º do Art. 56 da Lei 14.133/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 15.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- 15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

- estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).
- 15.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), conforme § 3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021;
- 15.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, conforme § 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021;
- 15.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

- 16.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sr. **Breno de Freitas Cavalcanti** – Assistente Administrativo.
- 16.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. **Maria Fernanda Alves Menezes** – Assistente Administrativo.
- 16.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 16.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):
- responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
 - conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
 - comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
 - comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.5. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):
- solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

- b) emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto deste Edital será recebido:

- 22.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;
- 22.1.2. **Definitivamente**, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) material(is) entregue(s), de acordo com o termo de referência.
- 22.1.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.
- 22.1.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

23. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 23.1. O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- 23.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 23.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 23.4. **Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5. Fraudar a licitação
- 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 24.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. Advertência;
- 24.2.2. Multa;
- 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#), caso haja a respectiva exigência.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 25.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do Sistema www.licitacondomar.com.br ou pelo e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com.
- 25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma www.licitacondomar.com.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

- 26.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 26.11.** A presente licitação, a juízo do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.
- 26.12.** O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.licitacondomar.com.br; www.condomar.pe.gov.br ou através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira/PE, 21 de janeiro de 2025.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20 (...).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI XXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCO

10.1. Salvo os riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE conforme expresso na SEÇÃO 1, a CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente contratação não sendo, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1.1. Riscos de não execução da PROPOSTA APRESENTADA e/ou do CONTRATO.

10.1.2. Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo CONTRATANTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da proposta de preço vinculados ao CONTRATO do presente termo.

10.1.3. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.

10.1.4. Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.

10.1.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONTRATADA.

10.1.6. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo CONTRATANTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.

10.1.7. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.

10.1.8. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das manutenções.

10.1.9. Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abaloamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros.

10.1.10. Riscos de não funcionamento dos equipamentos relacionados ao objeto do CONTRATO por falhas técnicas.

10.1.11. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.

10.1.12. Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE.

10.1.13. Riscos decorrentes de falhas técnicas nos serviços prestados.

10.1.14. Riscos de a qualidade do material utilizado não oferecer a economia projetada.

10.1.15. Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONTRATADA.

10.1.16. Aumento de custos causados direta ou indiretamente relacionada a avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.

10.1.17. Variação das taxas de câmbio e de inflação.

10.1.18. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas serviços da mesma natureza do objeto deste contrato, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.

10.1.19. Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.

10.1.20. Risco pela variação dos custos - a CONTRATADA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:

I. Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.

II. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.

III. Ocorrência de greve do seu pessoal ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONTRATADA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONTRATADA.

IV. Ocorrência de acidentes de trabalho.

10.1.21. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das manutenções relacionadas ao OBJETO deste CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.

10.1.22. Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.

10.1.23. Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.

10.1.24. Os gastos para manutenção e consertos do ativo, não cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.

10.1.25. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

instituições seguradoras, no mercado brasileiro.

10.1.26. Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONTRATADA.

10.1.27. Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.

10.1.28. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.

10.1.29. Riscos relacionados à contratação de mão de obra não qualificada para o serviço exigido.

10.1.30. Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.

10.1.31. Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.

10.1.32. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONTRATADA.

10.1.33. A redução de receita em decorrência da aplicação dos índices de desempenho e qualidade.

10.1.34. Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao CONTRATANTE.

10.1.35. Riscos relacionados a decisões judiciais transitado em julgado que incorram à rescisão contratual, respondendo em conjunto com o CONTRATANTE.

10.1.36. Riscos inerentes à fiscalização e monitoramento da execução do CONTRATO por parte do CONTRATANTE, VERIFICADOR INDEPENDENTE ou quaisquer terceiros devidamente autorizados.

10.2. A CONTRATADA declara:

10.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO.

10.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.

10.2.3. Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.

10.2.4. Supervenientemente à assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo CONTRATANTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, Sr. XXXXXXX, portador de CPF nº xxxxxxxx e cédula de Identidade xxxxxxxx, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...) /20(...), do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

5.1. **O MUNICÍPIO CONSORCIADO** cabe:

5.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

5.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

5.1.3. Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pesqueira, XX de XXXXXX de 2025.

Órgão

Fornecedor Beneficiário _____



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº XXX/2024

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº __/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL/DATA

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° XXX/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° XXX/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão n° xxx/2025, do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, declaro, sob
as penas da lei, que a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2024

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDENREÇO					
TELEFONE			E-MAIL		
Nº DE REGISTRO COMERCIAL			DATA DE RESGISTRO		
RAMO DE ATIVIDADE					
REP. LEGAL					

DADOS DOS SÓCIOS

NOME COMPLEO					
CARGO					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RG			CPF		
EMAIL PESSOAL					



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS QUENTIDADES PÚBLICAS

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2024

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° XXX/2025**, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

LOCAL/DATA

Representante da empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Fornecimento de Trajes para o Programa de Uso Diário para atender os Discentes e Docentes dos Municípios Consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Destaca-se que o CONDOMAR é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma da lei, atualmente possui 13 municípios, tem como finalidade orientar a tomada de decisões dos Municípios consorciados, para que estes cumpram a legislação pertinente, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente.

Um dos propósitos do consórcio é ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões de políticas públicas capazes de representar os interesses dos consorciados, dentro das soluções ofertadas por este, Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de procurar atender as necessidades e demandas dos consorciados, para atendê-los, poderá, realizar licitações.

O Consórcio, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de Trajes aos discentes e docentes dos Municípios consorciados.

A aquisição dos Trajes serão distribuídos aos discentes e docentes da Rede Municipal de ensino dos Municípios consorciados, durante o ano letivo de 2024/2025. O uso dos Trajes escolares colabora para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades escolares, possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas. Discentes uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem.

A disposição Administrativa em distribuir os Trajes escolares, visa promover a igualdade entre os assistidos, garantindo a promoção da cidadania, pois todo discente tem direito a momentos de aprendizagem e descontração de forma igualitária diante das diferentes vulnerabilidades.

3. ÁREA REQUISITANTE:

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO

4. MOTIVOS DA CONTRATAÇÃO:

O Consórcio alinhado ao seu propósito como instituição, reconhece a necessidade de amparar e subsidiar aos Municípios consorciados, bem como aos discentes e docentes da rede municipal de ensino, proporcionar a opção de Trajes escolares, pois representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade visual dos discentes e docentes, pois cria vínculo de pertencimento junto a instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o Traje escolar como instrumento de proteção.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Os bens são de natureza comuns (bens comuns), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto/objetivo o fornecimento de Trajes escolares para os discentes e docentes da rede municipal do municípios consorciados.

Alguns requisitos básicos: Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade de cada município consorciados, mediante as necessidades da sua Secretaria de Educação, no endereço determinado, repetindo as datas e horários de funcionamento; O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento; outros requisitos específicos estarão no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não indentificou-se alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Na oportunidade, constatou-se que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Registra-se, ainda, que esta é a forma usual e atualmente adotada nas contratações administrativas, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Foram realizadas pesquisa de mercado no Banco de Preços Públicos, utilizando da pacífica metodologia de bolsa de preços públicos, tornando o preço base a média entre eles.

Foram realizadas pesquisas em Atas de Registro de Preço vigentes com objetos e contratações similares onde encontrou-se as seguintes atas: *Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e nº 006/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense (datadas 01/04/2024); Ata de Registro de Preços nº 023/2024 e nº 024/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo (datadas 12/03/2024 e 13/03/2024, respectivamente); Ata de Registro de Preços nº 04/2024 e nº 05/2024 do Consórcio de Municípios da Mogiana (datadas 12/04/2024).*

Será utilizado para calcular o preço de referência, a média de todos os preços encontrados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi explorada soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de fornecer uma análise abrangente dos prós e contras de cada abordagem. Ao compreender melhor as opções disponíveis, o Consórcio poderá tomar uma decisão informada e estratégica que atenda de forma eficaz às necessidades da comunidade escolar, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa garantir o acesso aos trajes de qualidade para discentes e docentes das instituições de ensino da rede pública, contribuindo para a melhoria do processo educativo e para a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. A solução é composta por trajes escolares segmentados por nível de ensino (Ensino Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, EJA/Educação especial) e um conjunto específico para Docentes e servidores, além da distribuição de calçados escolares.

Componentes que integram a Solução:

1. Uniformes Escolares Segmentados por Nível de Ensino: Cada conjunto foi cuidadosamente planejado para atender às especificidades e necessidades educacionais de cada faixa etária e nível de ensino. Os uniformes incluídos foram selecionados com base em critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação pedagógica, garantindo que os alunos tenham à disposição os recursos necessários para o seu desenvolvimento acadêmico.

2. Calçados Escolares: Os tênis escolares, destinados a todos os alunos da rede pública, são projetados para serem resistentes, ergonômicos e adequados ao uso diário. A inclusão dos calçados como componente da solução visa promover a organização e a responsabilidade dos alunos com seus materiais, além de contribuir para a igualdade de condições de acesso aos recursos educacionais.

Objetivos da Solução:

1. Promover a Igualdade: Garantir que todos os alunos e professores tenham acesso a uniformes de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica.

2. Apoiar o Desenvolvimento Educacional: Fornecer recursos que atendam às necessidades pedagógicas e contribuam para o processo de ensino-aprendizagem.

3. Facilitar a Organização e o Planejamento: Através dos conjuntos específicos e dos calçados escolares, promover a organização tanto para discentes quanto para docentes.

Implementação da Solução:

A implementação desta solução requer uma abordagem coordenada, envolvendo a seleção criteriosa de fornecedores, a logística de distribuição dos trajes e calçados, e o monitoramento da utilização e satisfação dos beneficiários.

Será estabelecido um cronograma detalhado para a aquisição e distribuição dos itens (conforme cada consorciado), garantindo que todos os componentes da solução sejam entregues de forma tempestiva e eficaz, antes do início do ano letivo.

Considerações Importantes:

1. Durabilidade e Uso dos Itens: Reconhecemos o desgaste natural dos trajes devido ao uso diário e a variação na frequência de uso entre os diferentes itens. Por isso, a seleção dos componentes dos uniformes leva em consideração a durabilidade e a capacidade de suportar uso intenso, visando prolongar a vida útil dos itens e garantir a continuidade de sua utilização.

2. Aquisição e Impacto Social: A Administração se compromete a custear, a aquisição dos trajes escolares, entendendo ser essa uma medida de relevante impacto social. A disponibilização de trajes escolares adequados é essencial para o modelo de ensino proposto, oferecendo vantagens significativas para o desenvolvimento educacional dos discentes.

Logística de Entrega e Armazenamento: A entrega dos trajes escolares será realizada em um local previamente designado pelo Município consorciado, não se optando pela entrega ponto a ponto nas unidades
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



escolares.

Garantia e Conformidade: A CONTRATADA (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, cobrindo defeitos de fabricação. Qualquer custo associado à troca de produtos defeituosos será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o consórcio ou para os Municípios. Adicionalmente, todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas de fabricação e às regulamentações do INMETRO, assegurando sua qualidade e segurança.

SOLUÇÃO 01: Aquisição de trajes escolares e calçados escolar pelo Consorcio para atender os municípios consorciados, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

SOLUÇÃO 02: Aquisição de trajes escolares e calçados escolar pelo Município, cada município deverá realizar o seu processo licitatório, gerando mais custos automaticamente se cada município realiza a sua licitação, com pesquisas de preço, publicações entre outros custos, além do preço dos itens que pode sair mais oneroso em decorrência da quantidade licitada ser menor.

SOLUÇÃO 03: Aquisição de trajes escolares e calçados escolar julgamento por item pelo Município, cada município deverá realizar o seu próprio processo licitatório, gerando mais custos automaticamente se cada município realiza a sua licitação, com pesquisas de preço, publicações entre outros custos, além do preço dos itens que pode sair mais oneroso em decorrência da quantidade licitada ser menor. A licitação por item pelo município quebra o princípio e padrão de uniformidade na formação dos uniformes escolares, com produtos de diversos fornecedores, descaracterizando o princípio da economicidade e celeridade necessários para o bom desempenho da administração pública.

SOLUÇÃO 04: Aquisição de trajes escolares e calçado escolar por julgamento por item pelo Consorcio para atender os municípios consorciados. Onde o consórcio realizará o processo licitatório. A licitação por item pelo consórcio quebra o princípio e padrão de uniformidade na formação dos uniformes escolares, com produtos de diversos fornecedores, descaracterizando o princípio da economicidade e celeridade necessários para o bom desempenho da administração pública.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 01 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para a aquisição dos trajes escolares e calçado escolar.

As soluções 02, 03 e 04 são possíveis, mas o princípio da economicidade, a complexidade e eficiência ficam comprometidos uma vez que cada município realizaria o seu próprio processo licitatório gerando mais custos aos cofres públicos, e morosidade na realização dos processos licitatórios. Os municípios realizando a licitação pelo seu órgão responsável não alcançarão o melhor preço pelo baixo volume, bem como a escolha por licitar por item trará problemas na padronização e obtenção de maior possibilidade de mais fornecedores participarem da licitação, ocasionando preços mais altos, ferindo os princípios da economicidade e eficiência pública. A aquisição pelo Consórcio dos materiais por item para que os municípios possam distribuir também se demonstra ineficiente, ocasionando carga excessiva de trabalho para as equipes das Secretarias Municipais de Educação.

A aquisição sendo realizada pela licitação em conjunto com compras compartilhadas, aumenta consideravelmente o volume de contratação, atrai diversas empresas de todo o Território Nacional baixando os preços e aumentando o leque de oportunidades e qualidade dos materiais.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os trajes escolares e calçados escolar dentro dos requisitos estabelecidos.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Observado as soluções apresentadas no Levantamento de Mercado percebe-se que a Solução lá elencada descreve com clareza as ações e características do material a ser adquirido, se mostrando a ação mais adequada para a resolução da demanda exposta pelos municípios/setores requisitantes visto que essa alternativa possui a característica necessária para que os projetos educacionais sejam tocados com eficiência e esmero bem maior, o discente.

A empresa deverá fornecer os trajes escolares e calçado escolar de forma parcelada sempre que solicitado pelo CONDOMAR ou pelos Municípios consorciados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição precisa da quantidade de Trajes escolares, necessários para atender a demanda dos discentes e docentes das instituições de ensino integrantes do Consórcio apresenta um desafio significativo. Isso se deve a natureza dinâmica da composição dos municípios participantes e as variações anuais no número de alunos matriculados em cada nível de ensino. Portanto, a estimativa de quantidades apresentada neste documento é baseada em dados oficiais de matrículas. Incluiu-se ainda, um “fundo de reserva” vez que a projeção das matrículas é de 2023, contudo pode ocorrer taxa de crescimento educacional, necessidade de suprir demandas oriundas de trajes desgastados, deamsiadamente sujos, rasgados, inclusão de novos discentes ou docentes, ou quaisquer outras contingências que demandem por trajes novos.

É importante destacar que, devido à participação de inúmeros municípios no consórcio, a quantidade exata dos trajes a serem adquiridos pode variar. Assim, a flexibilidade é um componente chave desse processo, permitindo ajustes conforme a demanda real. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços, surge como um instrumento estratégico, proporcionando não apenas a agilidade e flexibilidade necessárias para aquisição dos itens, mas também garantindo preços e condições favoráveis para todos os municípios consorciados. Contudo, detalhes específicos sobre o Registro de Preços, serão abordados com maior profundidade nas outras peças do certame (edital, termos de referência e anexos).

Para facilitar o planejamento e a execução deste projeto, segue abaixo tabela de matrículas do Censo de 2023, com as quantidades estimadas de alunos por nível de ensino dos municípios consorciados.

Número de Matrículas - Por Município - Censo Escolar 2023

UF	Nome do Município	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular						Docentes
			Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJA	Educação Especial	
			Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais			
PE	ALAGOINHA	Presencial	149	360	914	818	133	121	121
	ARCOVERDE	Presencial	474	1.299	4.132	1.098	48	280	239
	BELO JARDIM	Presencial	656	1.308	4.108	2.967	1.206	347	371
	BREJO DA MADRE DE DEUS	Presencial	962	1.138	2.897	2.338	766	276	237
	BÚIQUE	Presencial	364	1.362	3.407	2.895	199	342	227
	JATAÚBA	Presencial	366	348	1.068	851	656	194	104
	PEDRA	Presencial	222	581	1.277	711	101	133	127
	PESQUEIRA	Presencial	1.320	1.272	2.892	2.016	1.626	515	344
	POÇÃO	Presencial	195	223	693	686	108	70	67
	SANHARÓ	Presencial	468	467	1.258	804	275	115	112
	SÃO CAETANO	Presencial	57	741	2.255	1.659	360	175	222
	SERTÂNIA	Presencial	296	743	2.041	1.221	12	225	158
	TAMANDARÉ	Presencial	0	544	1.694	1.630	105	196	150
	TUPANATINGA	Presencial	375	700	1.695	1.444	268	157	145
VENTUROSA	Presencial	205	415	1.020	771	0	156	94	
TOTAL			6.109	11.501	31.351	21.909	5.863	3.302	2.718
10% (fundo de reserva)			610,9	1150,1	3135,1	2190,9	586,3	330,2	271,8
TOTAL			6.720	12.651	34.486	24.100	6.449	3.632	2.990
TOTAL GERAL							91.028		

Fonte: www.qedu.org.br
Saeb/Ideb, INEP - 2023

Notas:

Ensino Fundamental: são considerados anos iniciais a primeira fase do ensino

Ensino Médio: consideradas as matrículas do Ensino Médio Normal/Magistério.

EJA - Ensino Fundamental (Educação Especial): consideradas as matrículas incluídas do Projovem Urbano.

Portanto, os dados fornecidos deve ser visto como um documento vivo, sujeito a ajustes e refinamentos ao longo do tempo, com o objetivo de alinhar as estimativas de demanda à realidade, assegurando que o investimento seja realizado de maneira eficaz e responsável. A cooperação e o comprometimento de todos os envolvidos são peças chave para que os recursos educacionais cheguem a quem realmente necessita, contribuindo para a elevação da qualidade da educação oferecida nas escolas públicas dos municípios consorciados.

O Consórcio será o gerenciador e contratante, para isso utiliza-se do Art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021, para determinar o quantitativo.

9. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram elaborados as estimativas de preços localizados em outros processos de contratações públicas semelhantes feitas por outros Órgãos e entidades, em execução e/ou concluídas em período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, como prevê o inciso II do §1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, não foram localizadas tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para atender ao que prevê o inciso III do §1º do mesmo diploma legal.

Desta forma, foi possível o lançamento de estimativa de preços/custos para essa contratação embasado pela pesquisa de preços em banco de preços PÚBLICOS, tudo anexo a esse processo administrativo, Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



utilizando-se de todos os meios legais para atender às exigências legais.

Abaixo a planilha contendo os itens, quantidades e menor preço encontrado no mercado para atender os alunos de todos os municípios da rede municipal pertencente ao consórcio através de demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA REGATA	PEÇA	91.029	R\$ 23,75	R\$ 2.161.938,75
2	CAMISETA MANGA CURTA	PEÇA	91.029	R\$ 28,26	R\$ 2.572.479,54
3	BERMUDA UNISSEX	PEÇA	91.029	R\$ 37,97	R\$ 3.456.371,13
4	SHORT SAIA	PEÇA	91.029	R\$ 35,53	R\$ 3.234.260,37
5	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	91.029	R\$ 48,75	R\$ 4.437.663,75
6	CALÇA JEANS	PEÇA	91.029	R\$ 99,51	R\$ 9.058.295,79
7	JAQUETA	PEÇA	91.029	R\$ 108,27	R\$ 9.855.709,83
8	MEIA ESCOLAR	PAR	91.029	R\$ 8,98	R\$ 817.440,42
9	MEIA COM SOLADO ESCOLAR	PAR	19.371	R\$ 38,60	R\$ 747.720,60
10	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	19.371	R\$ 84,11	R\$ 1.629.294,81
11	TÊNIS RUNNING CADARÇO	PAR	91.029	R\$ 86,51	R\$ 7.874.918,79
12	TÊNIS CALCE FÁCIL	PAR	91.029	R\$ 90,76	R\$ 8.261.792,04
					R\$ 54.107.885,82

No valor acima estão incluso todas as despesas diretas e indiretas para execução do contrato, seja tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais incidentes, taxas administrativas, fretes, seguros, e quaisquer outros necessários ao inteiro cumprimento da contratação.

O valor é totalmente estimativo, vez que os pagamentos devidos dependerão do valor final do certame e dos quantitativos efetivamente entregues a cada consorciado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza jurídica do Consórcio, em observância ao princípio da padronização, e além disso, o Consórcio possui atualmente em sua composição o total de 15 (quinze) municípios consorciados, onde considerava viável não parcelar o objeto para aquisição de trajes escolares para atender os municípios consorciados.

A regra geral quanto ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações é, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247, contanto, para que a entrega seja realizada nos mesmo padrões, qualidade e prazo para atender as necessidades dos discentes e docentes das instituições de ensino da rede pública, abrangendo diferentes níveis de ensino (Infantil, Fundamental, EJA, Educação Especial) e docentes, será necessário que sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, para isso separado por Lote, no entanto, o material deverá ser adquirido por item.

Ainda quem existam argumento para o afastamento do parcelamento do objeto e autorização da adjudicação global, o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual pode não só prejudicar a economia de escala, como, em especial no caso de serviços terceirizados, aumentar os custos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos para atendimento da mesma pretensão contratual, bem com potencializar riscos inerentes à contratação. Cabe ao agente público, ciente de que a ordem instituída no dispositivo legal (art. 40, §3º da Lei 14.133) é clara no sentido que o objeto não deve ser parcelado a fim de manter a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da violabilidade

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “*a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada ao caso concreto*”. A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação por Lote.

Além disso os itens são e foram agrupados por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, portando os potenciais fornecedores são os mesmos, indo em consonância com o preceito dos Acórdãos TCU nº 1620/2010 (Plenário) e TCU nº 5260/2011 (1ª Câmara).

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato para o lote específico e os transtornos que poderíamos sugerir com a existência de várias empresas para o fornecimento de itens que se complementam entre si (TCU nº 861/2013 – Plenário). Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote, restando definido, assim, o certame.

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação do maior número de interessados, porém, no caso em tela, os lotes foram divididos observando as quantidades por número de discentes, docentes e ano escolar.

Marçal Justen Filho, ensina: “*O fracionamento em Grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam em risco da impossibilidade de execução satisfatória*” (JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 209).

Com essa explanação, os Tribunais admite exceção à regra da adjudicação por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública. Há de se considerar a decisão como sendo a mais adequada, pois satisfaz os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

A viabilidade de não parcelar a solução em diversos itens se justifica pela natureza do objeto, que se caracteriza como um conjunto integrado de itens, idealmente fornecido por um único fornecedor. A divisão em múltiplos itens poderia expor a administração a riscos associados à variação na capacidade de fornecimento e padronização entre diferentes empresas, mesmo que atuem no mesmo segmento. Diferenças em aspectos econômicos financeiros, logísticos e estruturais entre fornecedores podem resultar em níveis de serviços inconsistentes, complicando a gestão e o controle da qualidade dos itens entregues.

Optar por dividir a solução em lotes evita o risco de comprometimento da economicidade e eficiência do processo. A experiência mostra que a contratação por itens pode levar a perda de benefícios como economias de escala e pode dificultar a gestão contratual. Além disso, a possibilidade de falhas em um dos itens, por menor atratividade ou capacidade do fornecedor, poderia afetar negativamente o resultado final esperado para a aquisição dos itens.

Estrategicamente, tanto para eficiência administrativa como para participação de vários licitantes, resolve consolidar os itens em 05 (cinco) lotes, 04 (quatro) para os trajés escolares e 01 (um) para os calçados, sendo cuidadosamente planejado. Esta abordagem permite a especialização dos fornecedores em seus respectivos campos, garantindo a qualidade e a coesão dos itens fornecidos.

Do 1º ao 4º (primeiro ao quarto), os Lotes compreendem os trajés, beneficiando a possibilidade de negociação em grande escala, assegurando preços mais vantajosos e uniformes de qualidade para os discentes
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



e docentes. Por outro lado, o 5º (quinto) Lote, foi separado para os calçados, permitindo uma seleção mais especializada e detalhada de fornecedores, que podem oferecer produtos que atendam especificamente às necessidades de drabilidade, ergonomia e variedade requeridas.

Esta separação estratégica simplifica a administração dos contratos e assegura que ambos os componentes (trajes e calçados), sejam adquiridos sob as melhores condições possíveis, respeitando as particularidades de cada item/lote.

Limitar o parcelamento a cinco lotes específicos reflete um compromisso com a eficiência administrativa, a eficácia na entrega dos recursos educacionais, e a isonomia e ampla participação de empresas. Essa decisão minimiza os riscos associados à fragmentação de contratos, facilita o monitoramento e a fiscalização dos fornecimentos e promove maior clareza e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Assim, a administração pública demonstra sua dedicação em assegurar que os investimentos em educação se traduzam em benefícios diretos para os discentes e docentes, maximizando o impacto positivo desses recursos na qualidade da educação.

Composição dos Lotes:

LOTE 01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	CAMISETA REGATA
02	CAMISETA MANGA CURTA
03	BERMUDA UNISSEX
04	SHORT SAIA
05	CALÇA ESCOLAR
06	JAQUETA
07	MEIA
08	MEIA COM SOLADO ESCOLAR

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL (I e II)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	CAMISETA REGATA
02	CAMISETA MANGA CURTA
03	BERMUDA UNISSEX
04	SHORT SAIA
05	CALÇA ESCOLAR
06	CALÇA JEANS
07	JAQUETA
08	MEIA

LOTE 03 – EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	CAMISETA REGATA
02	CAMISETA MANGA CURTA
03	BERMUDA UNISSEX
04	SHORT SAIA
05	CALÇA ESCOLAR
06	CALÇA JEANS
07	JAQUETA
08	MEIA



LOTE 04 – EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	CAMISETA MANGA CURTA
02	CALÇA JEANS
03	JAQUETA

LOTE 05 – CALÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	SANDÁLIA TIPO BABUCHE
02	TÊNIS REUNNING COM CADARÇO
03	TÊNIS CALCE FÁCIL

A consolidação dos itens em 05 (cinco) lotes, quatro compreendendo trajés e outro dedicado aos calçados, reflete um compromisso com a eficiência administrativa, a otimização de recursos e a qualidade dos itens fornecidos. Esta abordagem não apenas simplifica a gestão e fiscalização dos contratos, mas também assegura a obtenção dos itens padronizados e de alta qualidade, atendendo de forma eficaz as necessidades da comunidade escolar. Ao adotar essa estratégia, a administração pública demonstra sua responsabilidade e dedicação em maximizar o impacto positivo dos investimentos em educação, garantindo que cada discente e docentes receba os recursos necessários para um aprendizado eficiente e produtivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Essa contratação não pode ser realizada conjuntamente com a de outros objetos. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização da aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender as necessidades do Consorciados, garantindo o atendimento as demandas apresentadas. Acredita-se que a contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que o fornecimento será dentro da qualidade e limites exercidos por empresas sérias e comprometidas, devidamente habilitadas pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade.

Na forma desta contratação, pretende adquirir trajés e calçados escolar contendo valores praticados no mercado, bem como, com a qualidade necessária para a perfeita execução do objetivo. Pretende-se com a referida aquisição, incentivar os discentes e docentes frequentar de forma igualitária e uniforme o ambiente escolar.

Os trajés escolares trazem diversos benefícios para os sistemas de ensino, os discentes e suas famílias, bem como para o governo e a economia em geral. Alguns dos principais benefícios:

- **Padronização e Qualidade:** as instituições de ensino terão seguridade de que os trajés escolares atendem a padrões de qualidade pré definidos. Isso garantirá que os discentes recebam materiais adequados para suas necessidades educacionais;

- **Redução de Custos:** A compra em grande escala geralmente leva a preços mais baixos devido a negociação em grande volume. Isso pode resultar em economias significativas para os entes federados, bem como para as famílias dos discentes, que muitas vezes precisam arcar com os custos dos trajés.

- **Transparência e Eficiência:** o SRP torna o processo mais aberto, acessível e compreensível para o público em geral, além de possibilitar uma competição justa entre os fornecedores interessados. Também, esse processo pode ser mais eficiente do que licitações individuais realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para as compras.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



- Simplificação de Processos: Os entes consorciados não precisarão realizar processos licitatórios separados para adquirir os trajes. Será possível simplificar a gestão de compras, uma vez que os fornecedores já estarão pré aprovados.

- Equidade e Inclusão: As escolas em regiões remotas ou economicamente desfavorecidas poderão ter acesso aos mesmos materiais de qualidade a preços mais acessíveis.

- Controle Orçamentário: A administração Municipal poderá planejar com antecedência os gastos com trajes escolares, evitando surpresas financeiras e possíveis desequilíbrios orçamentários.

- Estímulo a produção industrial: promoção do estímulo as indústrias de trajes escolares, incentivando a concorrência entre fornecedores e promovendo a inovação na produção desses materiais.

- Impacto Social e Econômico: Ao aliviar o peso financeiro das famílias com relação aos trajes escolares, o governo municipal pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de diversas comunidades, além de promover um impacto positivo na economia ao estimular o consumo e a produção desses materiais.

No entanto, é importante destacar que a implementação bem sucedida de um SRP requer, além do planejamento cuidadoso, a realização do monitoramento constante e uma governança eficaz para garantir que os benefícios sejam maximizados e os potenciais desafios sejam mitigados.

13. PROVIDÊNCIA A SE ADOTAR

Para produzir os efeitos administrativos sob égide da legalidade, é imprescindível a adequação dos meios instituídos pelo Consórcio modernizando o fluxo de contratações públicas com observância às novas normas de regência, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A continuidade desse Estudo Técnico, proceda-se com as demais etapas, providências e adequações necessárias para elaboração do TR, EDITAL, MINUTA DE CONTRATO, PARECER JURÍDICO, PUBLICAÇÕES, E DEMAIS ETAPAS DO CERTAME.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Escola Pública de qualidade é direito de todos e sua implementação é dever da Administração Pública, a aquisição de Trajes escolares é essencial para uniformizar os recursos disponíveis aos discentes e docentes, atendendo as diretrizes pedagógicas e promovendo um ambiente de aprendizado mais equitativo nas escolas públicas municipais. Esta medida assegura que todos os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham acesso aos itens necessários para o seu desenvolvimento acadêmico e participação ativa no ambiente escolar.

A importância da Administração custear, é uma medida de relevante impacto social, além disso, provisão de trajes escolares de qualidade contribui para a organização e segurança no ambiente escolar.

Assim, o planejamento e a conclusão desse Estudo Técnico, posiciona-se firmemente pela viabilidade da contratação para o Registro de preços para eventual aquisição de trajes para os discentes e docentes da rede pública municipal dos municípios consorciados ao CONDOMAR.

Esta decisão não apenas reflete a análise técnica detalhada e a necessidade claramente identificada, mas também o profundo impacto positivo que tal aquisição terá no ambiente educacional. Estando convictos de que esta iniciativa é crucial para promover uma educação pública de qualidade, acessível e capaz de fornecer ferramentas necessárias para o desenvolvimento integral dos nossos alunos.

O Estudo Técnico Preliminar declara que a aquisição dos trajes é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste estudo, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios consorciados ao CONDOMAR.

O Estudo Técnico, declara ainda, que a contratação obedece as disposições legais, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

RFD



Pesqueira, 21 de janeiro de 2025.

Breno de Freitas Cavalcanti

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.

Esta contratação é considerada e caracterizada como bens comuns.

A vigência da Ata de Registro de Preços, é estabelecida pelo art. 84 da Lei 14.133/2021.

A administração não está obrigada a contratar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Importante destacar que é obrigação constitucional do poder público fornecer condições mínimas para os discentes e docentes, com base no direito à educação, que é garantido pela Constituição Federal. Este direito está explicitamente mencionado em diversos dispositivos, com destaque para os artigos 205, 206 e 208 da CF, que estabelecem as diretrizes para a educação nacional e as responsabilidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O Art. 205 da CF, declara que a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu prepara para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206 da CF, estabelece os princípios que devem reger o ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 208 da CF, é particularmente relevante que é dever do Estado fornecer educação para todos, sendo que a questão dos trajes escolares são de extrema utilidade para uma educação de qualidade, pois especifica que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: oferta de ensino obrigatório e gratuito aos que a ele não tiveram acesso na idade própria, atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, e oferta de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Referida aquisição é uma medida fundamental para garantir a igualdade de oportunidades entre os discentes e docentes da rede pública de ensino. Essa iniciativa busca não apenas promover a identificação e a disciplina, mas também proporcionar conforto e dignidade aos discentes, docentes e familiares.

Necessidades identificadas:



- **Garantia de Acesso à Educação:** O fornecimento de trajes escolares para os discentes e docentes, contribui para que todos tenham as condições necessários para frequentar o ambiente escolar, independentemente da sua situação econômica. Isso é fundamental para garantir o acesso à educação.
- **Promoção da Igualdade:** Os trajes ajudam a reduzir as diferenças sociais entre os discentes promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e igualitário. A padronização contribui para que todos os alunos se sintam parte da comunidade escolar, independentemente da sua condição econômica.
- **Conforto e Segurança:** Aquisição adequada e unificada, garante que os discentes tenham vestuário confortável e apropriado para o dia a dia escolar, essencial para o bem-estar e a saúde física das crianças e adolescentes.
- **Identificação e Disciplina:** O uso facilita a identificação dos Discentes e Docentes dentro e fora da escola, além de promover um senso de pertencimento e responsabilidade, contribuindo para disciplina no ambiente escolar.
- **Apoio às Famílias:** A aquisição e entrega de trajes e calçados subsidiados representa um importante alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades.
- **Melhoria do Desempenho Escolar:** Estudos indicam que a uniformização pode ter um impacto positivo no desempenho escolar, ao criar um ambiente mais focado e menos distraído por questões relacionadas a vestimenta.
- **Conformidade com Normas Educacionais:** A adoção de trajes escolares está alinhada às diretrizes e políticas educacionais que visam a melhoria da qualidade do ensino e a promoção de um ambiente escolar saudável e seguro.
- **Facilidade de Aquisição e Distribuição:** A aquisição em lote permite uma melhor logística de distribuição, garantindo que todos os discentes recebam os itens necessários de maneira organizada e eficiente.
- **Ambiente Escolar Inclusivo:** Ao proporcionar a uniformização, a escola cria um espaço inclusivo que valoriza a diversidade, respeitando o direito de todos os discentes a se sentirem pertencentes a comunidade escolar.
- **Foco no Aprendizado:** A uniformização pode reduzir distrações relacionadas a vestimenta, permitindo que os discentes se concentrem mais em suas atividades escolares. Isso contribui para um ambiente propício ao aprendizado.
- **Desenvolvimento de Identidade Escolar:** A uniformização fortalece a identidade da escola, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os discentes, o que é fundamental para um ambiente educativo positivo.
- **Conformidade com Normas Legais:** A uniformização está em conformidade com as diretrizes e Leis que promovem o direito a educação, assegurando que as escolas cumpram suas obrigações legais de proporcionar um ambiente adequado para o ensino.



Considerando que o CONDOMAR tem por objetivo atender aos municípios consorciados, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios, a uniformização é uma necessidade permanente para os municípios, visando garantir igualdade, conforto e dignidade a todos os discentes e docentes da rede pública. Essa iniciativa não apenas beneficia as famílias, mas também contribui para um ambiente escolar mais harmonioso e produtivo, alinhado com as diretrizes educacionais e os objetivos de inclusão social.

Portando este procedimento licitatório será distribuído e compartilhado por todos os municípios consorciados, quais sejam: **Alagoinha; Arcoverde; Belo Jardim; Brejo da Madre de Deus; Buíque; Jataúba; Pedra; Pesqueira; Poção; Sanharó; São Caetano; Sertânia; Tamandaré; Tupanatinga e Venturosa.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

No Estudo Técnico Preliminar, está delineado de forma detalhada a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A satisfação da necessidade expressa que a solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos:

Quanto ao objeto e forma de contratação, os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que a fim de assegurar os atendimentos da necessidade organizacional, precisam ser ofertados de forma parcelada, o que corrobora sua classificação também como itens de primeira necessidade no planejamento educacional dos municípios consorciados.

Considerando que a oferta de uma Educação Pública de qualidade é um direito inalienável de todos e um dever incontestável da Administração Pública, a aquisição proposta visa não apenas a uniformização do grupo escolar, mas também a sua disponibilização equitativa para todos os discentes. Esta ação proporcionará aos discentes e docentes a oportunidade de utilizar os trajés em sala de aula, alinhando-se assim as diretrizes pedagógicas e contribuindo significativamente para o aprimoramento do ambiente de aprendizado nas escolas públicas municipais.

A aquisição pretendida, portanto, emerge como uma medida estratégica para o benefício da coletividade, reafirmando a supremacia do interesse público. Os itens que compõem os trajés, também enriquecidos pela inclusão de calçados, serão integralmente dedicados ao seu propósito fundamental: servir ao setor educacional, destinando-se aos discentes e docentes da Rede Pública de Ensino Municipal. Assim, longe de representar uma malversação dos recursos públicos, esta ação sublinha um investimento prudente e necessário na educação pública.

Nesse contexto, podem surgir alguns questionamentos, entre os quais destacam a determinação da quantidade de uniformes escolares por aluno e a definição precisa dos itens que os compõem. Essas indagações são fundamentais para assegurar que cada discentes e docentes recebam os recursos necessários para seu desenvolvimento educacional.



Levando em consideração vários fatores, como o desgaste natural dos itens, que varia conforme frequência, modo e intensidade do uso, bem como a inevitabilidade de danos ocasionais, rasgos, desgastes, manchas por fenômenos alheios, a proposta de distribuição de trajés por discentes, é complementada por calçados, respondendo a necessidade de garantir que todos tenham acesso aos itens essenciais ao longo do ano letivo. Os itens objeto desse processo, não apenas facilita o conforto e segurança dos discentes e docentes, mas também promove a organização e a responsabilidade entre eles.

Portanto, a distribuição dos itens, será realizada com base na isonomia e quantitativo cuidadosamente planejado, considerando as especificidades e necessidades de cada grupo de discentes. Este planejamento e abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, maximizando o impacto positivo no processo educacional da rede pública de ensino.

O CONDOMAR tem o objetivo de enriquecer os municípios consorciados, e proporcionar a experiência educacional aos discentes e docentes, alguns aspectos centrais no Rede Pública de ensino:

- **Acessibilidade e Inclusão:** Será dada especial atenção à inclusão de itens adaptados para os alunos especiais com deficiência, garantindo acesso igualitário aos recursos educacionais para todos. Isso envolve a disponibilização de recursos específicos que atendas as diversas necessidades dos discentes.

- **Personalização e Identidade Visual:** Os itens serão personalizados com a identidade visual da Rede de Ensino municipal de cada município consorciado. Essa medida visa fortalecer o senso de pertencimento e orgulho entre os discentes em relação a sua escola e comunidade educacional.

- **Segurança dos Itens:** A segurança dos discentes e docentes sempre é uma prioridade da Administração Pública, portanto há a seleção de itens que cumpram todos os padrões de segurança técnica aplicáveis.

- **Programa de Reciclagem:** Será incentivada a prática da reciclagem, motivando os alunos a devolverem itens que não serão mais utilizados. Este programa visa promover responsabilidade ambiental e cívica dentro da comunidade escolar.

- **Feedback e Avaliação:** O feedback deve ser contínuo com os docentes, discentes e pais para aprimorar e monitorar a eficácia, qualidade e adequação dos itens oferecidos. Esse processo permitirá avanços, ajustes e melhorias com base nas necessidades reais identificadas.

- **Flexibilidade e Adaptação:** Os itens foram projetados para serem flexíveis e adaptáveis, conforme as reais necessidades específicas de cada município consorciado e grupo escolar. Essa flexibilidade assegura que os itens sejam efetivamente utilizados em diversas situações educacionais.

A aquisição representa um passo fundamental para aprimorar a qualidade da educação oferecida na Rede Pública. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para um aprendizado eficaz e inclusivo, estamos comprometidos em promover uma experiência educacional de alto nível para nossa comunidade escolar.

A implementação deste projeto de trajés e calçados é um passo essencial na direção de uma educação mais inclusiva, acessível e eficaz. Ao prover os discentes e docentes com recursos de qualidade e



adequados as suas necessidades, estamos não apenas facilitando o processo de ensino/aprendizagem, mas também promovendo um ambiente educacional mais estimulante e preparado para enfrentar os desafios do século XXI. Este esforço conjunto reflete o nosso compromisso com o desenvolvimento integral dos discentes, assegurando que cada um tenha as ferramentas necessárias para alcançar seu pleno potencial.

Além disso, a estratégia de personalização e segurança dos itens, juntamente com o cuidado na reciclagem, e a busca por feedback, demonstra uma abordagem holística e responsável para com a educação pública. Estamos não apenas investindo em recursos físicos, mas também cultivando valores de responsabilidade ambiental, segurança e pertencimento comunitário. Ao avançarmos com esse projeto, reafirmamos o compromisso da excelência educacional e com a formação de cidadãos conscientes, preparados para contribuir positivamente para a sociedade.

Além de todos os cuidados elencados, a contratação deve observar, em todas as fases do processo licitatório, as normas e orientações ligadas a sustentabilidade, de acordo com as práticas de mercado, para assegurar o resultado mais eficiente para o Ente Público. Bem como, os requisitos, normas e critérios que se baseiam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ainda, verificar e aplicar suas ações em conformidade com a legislação aplicável a legislação ambiental para preservação do meio ambiente.

Utilizar a sustentabilidade para execução dos itens deste objeto, na fabricação, extração, utilização ou descarte de materiais e serviços, se preocupando com a sustentabilidade ambiental.

Não se permite a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do processo licitatório.

Não é permitida a participação de empresas na forma de Consórcio.

Não é permitida a participação de Pessoas Jurídicas organizadas na forma de Cooperativas, pois não se enquadram no objeto desta licitação, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2017.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

A modalidade escolhida é o **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como o **JULGAMENTO** e **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, o critério será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras constantes no edital.

O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

6. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

Os bens deste objeto são de natureza comum, não contrariando o disposto no Art. 29 do parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CICLO DE VIDA



O desgaste natural dos itens, e a forma uso, determinará o ciclo de vida, pois depende muito da forma, os cuidados, a usabilidade dos itens.

8. VALIDADE, MANUTENÇÃO E GARANTIA

A contratada será responsável pela garantia dos bens, tendo a obrigação de correção, substituição, reposição, dos itens entregues com falhas, defeitos, ou incompatíveis com as especificações técnicas.

A garantia é de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, devendo a contratada suprir todos os defeitos de fabricação apresentado pela contratada, bem como realizando as correções necessárias.

Subsidiariamente, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 96 da Lei 14.133/2021, o edital poderá exigir garantia.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E O REGIME DA EXECUÇÃO

O edital determinará a participação de empresa estrangeira e as exigências de habilitação.

A declaração Art. 63, I da Lei 14.133/2021, que atende os requisitos de habilitação.

Respeito ao Art. 64 da Lei 14.133/2021, após o envio dos documentos de habilitação, só será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência.

O Pregoeiro, na análise da documentação poderá sanar falhas e erros, caso não altere a constância dos documentos, sua validade jurídica, atribuindo eficácia para classificar ou habilitar.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Se tratando de Micoempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, da empresa que tenha apresentado o menor lance ou similar a este.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do lote objeto da licitação.

Será admitida, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere a comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por entender, considerando o expressivo quantitativo do objeto, que assim atinge-se a finalidade prevista pelo legislador, além de inexistir prejuízo a disputa.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial. Sendo explicando pelo fornecedor quando for o caso.

c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de 1ª e 2ª Instância.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo:

Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG ≥ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ISG ≥ 1,00

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



ILC \geq 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

d) Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o CIMPAJEÚ convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

No ITEM não exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12. QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado deste processo licitatório foi baseado no Estudo Técnico Preliminar, que orientou-se pelas matrículas do Censo de 2023, com as quantidades estimadas de alunos por nível de ensino dos municípios consorciados.

Número de Matrículas - Por Município - Censo Escolar 2023

UF	Nome do Município	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular						Docentes
			Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJA	Educação Especial	
			Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais			
PE	ALAGOINHA	Presencial	149	360	914	818	133	121	121
	ARCOVERDE	Presencial	474	1.299	4.132	1.098	48	280	239
	BELO JARDIM	Presencial	656	1.308	4.108	2.967	1.206	347	371
	BREJO DA MADRE DE DEUS	Presencial	962	1.138	2.897	2.338	766	276	237
	BUIQUE	Presencial	364	1.362	3.407	2.895	199	342	227
	JATAÚBA	Presencial	366	348	1.068	851	656	194	104
	PEDRA	Presencial	222	581	1.277	711	101	133	127
	PESQUEIRA	Presencial	1.320	1.272	2.892	2.016	1.626	515	344
	POÇÃO	Presencial	195	223	693	686	108	70	67
	SANHARÓ	Presencial	468	467	1.258	804	275	115	112
	SÃO CAETANO	Presencial	57	741	2.255	1.659	360	175	222
	SERTÂNIA	Presencial	296	743	2.041	1.221	12	225	158
	TAMANDARÉ	Presencial	0	544	1.694	1.630	105	196	150
TUPANATINGA	Presencial	375	700	1.695	1.444	268	157	145	
VENTUROSA	Presencial	205	415	1.020	771	0	156	94	
TOTAL			6.109	11.501	31.351	21.909	5.863	3.302	2.718
10% (fundo de reserva)			610,9	1150,1	3135,1	2190,9	586,3	330,2	271,8
TOTAL			6.720	12.651	34.486	24.100	6.449	3.632	2.990
TOTAL GERAL							91.028		

Fonte: www.qedu.org.br
Saeb/Ideb, INEP - 2023

Notas:

Ensino Fundamental: são considerados anos iniciais a primeira fase do ensino

Ensino Médio: consideradas as matrículas do Ensino Médio Normal/Magistério.

EJA - Ensino Fundamental (Educação Especial): consideradas as matrículas incluídas do Projovem Urbano.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado, tem como base os preços médios obtidos por outros processos públicos e a pesquisa de preços, tudo conforme o Estudo Técnico Preliminar.

As propostas devem ser formuladas apresentando o **MENOR PREÇO POR LOTE**:

Detalhamento:

LOTE 01 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA (RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	3.874	R\$ 23,75	R\$ 92.012,25
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.874	R\$ 28,26	R\$ 109.484,89
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.874	R\$ 37,97	R\$ 147.103,37
4	SHORT SAIA	Unidade	3.874	R\$ 35,53	R\$ 137.650,33
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	3.874	R\$ 48,75	R\$ 188.867,25
6	JAQUETA	Unidade	1.937	R\$ 108,27	R\$ 209.729,82
7	MEIA	Unidade	3.874	R\$ 8,98	R\$ 34.790,32
8	MEIA COM SOLADO ESCOLAR	Unidade	1.937	R\$ 38,60	R\$ 74.772,06

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

R\$ 994.410,29

LOTE 02 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA (PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	73.610	R\$ 23,75	R\$ 1.748.232,75
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	73.610	R\$ 28,26	R\$ 2.080.212,95
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	73.610	R\$ 37,97	R\$ 2.794.964,11
4	SHORT SAIA	Unidade	73.610	R\$ 35,53	R\$ 2.615.356,19
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	73.610	R\$ 48,75	R\$ 3.588.477,75
6	JAQUETA	Unidade	36.805	R\$ 108,27	R\$ 3.984.866,52
7	MEIA	Unidade	73.610	R\$ 8,98	R\$ 661.016,00
8	MEIA COM SOLADO ESCOLAR	Unidade	36.805	R\$ 38,60	R\$ 1.420.669,14
					R\$ 18.893.795,42

LOTE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL (I e II) - (RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	11.717	R\$ 23,75	R\$ 278.283,50
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	11.717	R\$ 28,26	R\$ 331.128,07
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	11.717	R\$ 37,97	R\$ 444.902,08
4	SHORT SAIA	Unidade	11.717	R\$ 35,53	R\$ 416.312,12
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	11.717	R\$ 48,75	R\$ 571.213,50
6	CALÇA JEANS	Unidade	11.717	R\$ 99,51	R\$ 1.165.978,57
7	JAQUETA	Unidade	5.859	R\$ 108,27	R\$ 634.310,62
8	MEIA	Unidade	11.717	R\$ 8,98	R\$ 105.220,46
					R\$ 3.947.348,92

LOTE 04 - ENSINO FUNDAMENTAL (I e II) - (PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	222.627	R\$ 23,75	R\$ 5.287.386,50
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	222.627	R\$ 28,26	R\$ 6.291.433,37
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	222.627	R\$ 37,97	R\$ 8.453.139,60
4	SHORT SAIA	Unidade	222.627	R\$ 35,53	R\$ 7.909.930,20
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	222.627	R\$ 48,75	R\$ 10.853.056,50
6	CALÇA JEANS	Unidade	222.627	R\$ 99,51	R\$ 22.153.592,87
7	JAQUETA	Unidade	111.313	R\$ 108,27	R\$ 12.051.901,82
8	MEIA	Unidade	222.627	R\$ 8,98	R\$ 1.999.188,66
					R\$ 74.999.629,52

LOTE 05 - EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL (RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	2.016	R\$ 23,75	R\$ 47.889,50
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.016	R\$ 28,26	R\$ 56.983,46
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.016	R\$ 37,97	R\$ 76.562,71
4	SHORT SAIA	Unidade	2.016	R\$ 35,53	R\$ 71.642,69
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	2.016	R\$ 48,75	R\$ 98.299,50
6	CALÇA JEANS	Unidade	2.016	R\$ 99,51	R\$ 200.651,96
7	JAQUETA	Unidade	1.008	R\$ 108,27	R\$ 109.157,81
8	MEIA	Unidade	2.016	R\$ 8,98	R\$ 18.107,27
					R\$ 679.294,91

LOTE 06 - EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	38.312	R\$ 23,75	R\$ 909.900,50
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	38.312	R\$ 28,26	R\$ 1.082.685,82
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	38.312	R\$ 37,97	R\$ 1.454.691,45
4	SHORT SAIA	Unidade	38.312	R\$ 35,53	R\$ 1.361.211,15
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	38.312	R\$ 48,75	R\$ 1.867.690,50
6	CALÇA JEANS	Unidade	38.312	R\$ 99,51	R\$ 3.812.387,32
7	JAQUETA	Unidade	19.156	R\$ 108,27	R\$ 2.073.998,47
8	MEIA	Unidade	38.312	R\$ 8,98	R\$ 344.038,17
					R\$ 12.906.603,37

LOTE 07 - DOCENTES (RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	598	R\$ 28,26	R\$ 16.899,48
2	CALÇA JEANS	Unidade	598	R\$ 99,51	R\$ 59.506,98
3	JAQUETA	Unidade	299	R\$ 108,27	R\$ 32.372,73
					R\$ 108.779,19

LOTE 08 - DOCENTES (PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	11.362	R\$ 28,26	R\$ 321.090,12
2	CALÇA JEANS	Unidade	11.362	R\$ 99,51	R\$ 1.130.632,62
3	JAQUETA	Unidade	5.681	R\$ 108,27	R\$ 615.081,87
					R\$ 2.066.804,61

LOTE 09 - CALÇADOS - RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	Unidade	1.937	R\$ 84,11	R\$ 162.929,48
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	7.166	R\$ 86,51	R\$ 619.913,36
3	TÊNIS CALCE FÁCIL	Unidade	7.796	R\$ 90,76	R\$ 707.537,73
					R\$ 1.490.380,57

LOTE 10 - CALÇADOS (PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	Unidade	36.805	R\$ 84,11	R\$ 3.095.660,14
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	136.150	R\$ 86,51	R\$ 11.778.353,80
3	TÊNIS CALCE FÁCIL	Unidade	148.118	R\$ 90,76	R\$ 13.443.216,91
					R\$ 28.317.230,85

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os itens e quantitativos foram calculados e serão distribuídos pelos anos letivos de 2025/2026 e 2026/2027, contabilizado pelo período de vigência da ARP e/ou contratos.

O valor é completamente estimativo, qualquer pagamento dependerá primeiro da contratação, e do valor final do processo licitatório. Os valores devem estar todas as despesas, impostos, tributos.



14. AMOSTRAS

Depois do Julgamento do procedimento habilitatório, o CONSÓRCIO, solicitará ao licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, amostras e laudos conforme as especificações do Estudo Técnico, Termo de Referência e adendos, e Edital.

A análise será realizada pelo CONSÓRCIO que emitirá o julgamento aprovando ou reprovando as amostras e laudos.

O licitante vencedor que não apresentar as amostras e laudos no prazo solicitado será automaticamente desclassificado, e aquele que, tiver as amostras e laudos reprovados também será desclassificado.

Sendo o licitante inicialmente vencedor desclassificado por não apresentar as amostras e laudos ou tiver estes reprovados, será convocado todos os demais classificados para apresentar amostras e laudos pelo mesmo prazo (15 dias uteis), com base no princípio da celeridade do processo licitatório. Observa-se que a análise obedecerá a ordem classificatória dos licitantes, bem como as que não apresentarem as amostras e laudos estarão automaticamente desclassificadas.

Obrigatoriamente, na forma legal e conforme o Estudo Técnico Preliminar, os licitantes devem apresentar laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Inmetro, de conformidade com as características das amostras que devem estar nos parâmetros estabelecidos por este processo licitatórios em todos seus termos.

Os licitantes serão desclassificados se apresentar os laudos fora dos padrões exigidos, veja: Divergente para menos em relação as especificações técnicas apresentadas nesse processo licitatório; Qualidade inferior à marca informada na proposta; não estiver identificada com os dados e números do processo licitatório; não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos oficiais competentes (Ex: Inmetro), e as especificações técnicas deste processo licitatório.

Deverá obrigatoriamente ser utilizada a Logomarca do CONSÓRCIO, para estabelecermos a qualidade na personalização dos itens, haja vista que cada município consorciado no momento da contratação deverá estabelecer a personalização indicada e adequada para seu município, tudo de acordo com o este processo licitatório.

Ao apresentar a amostra, o licitante deve enviar, ainda, uma amostra do mesmo item ou peça que foi enviada para o órgão emissor do laudo técnico, para conferência do Consorcio.

As amostras deverão ser entregues no Endereço do CONSÓRCIO, situado na Av. Dr. Joaquim de Brito, 193 - Prado, Pesqueira - PE, 55200-000, das 08h:00min as 13h:00min, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados.

As amostras aprovadas ficarão em posse do Consórcio para conferência e comparativo das entregas que venham a ser efetuadas durante o período de vigência da Ata ou dos Contratos.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



15. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Os itens devem guardar sua referência de acordo com as propostas apresentadas por cada licitante, e será vinculado ao fornecimento do objeto.

Os itens devem ser transportados de forma adequada, e sob total responsabilidade do licitante contratado.

Os Itens deverão ser entregues de forma parcelada, em até 90 (noventa) dias, contados da autorização para fabricação e fornecimento.

A entrega será parcelada de três formas: Até 30 (trinta) dias entrega de 30% dos itens solicitados; Até 60 (sessenta) dias entrega de 60% dos itens solicitados; e Até 90 (noventa) dias entrega de 100% dos itens solicitados.

Os itens serão recebidos pelo responsável indicado por cada município consorciado que venha a contratar.

Cumpra-se o que determina o art. 140 da Lei 14.133/2021.

O licitante vencedor, deverá se adequar no momento do fornecimento/produção, ao que determinar cada município consorciado em relação as cores, padrões, brasões, logo/layout, dentre outros detalhes específicos, conforme a solicitação de cada contratante.

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência é estabelecido pelos arts. 84, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Deverá estabelecer as previsões legais, contidas na Lei 14.133/2021.

Será convocado o licitante adjudicado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias.

É admitido por outros órgãos não participantes, realizar a adesão a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CANCELAMENTO E RESCISÃO)

A Ata de Registro de Preços e os Contratos Administrativo, haverá o cancelamento e a rescisão em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19. ORGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Consórcio CONDOMAR.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

Os consorciados são participantes.

20. OBRIGAÇÕES

20.1. Da contratante:

- a) Convocar para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Cumprir com todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste TR;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste TR;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados;
- g) Efetuar os pagamentos;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais na forma da Lei 14.133/2021.

20.2. Da contratada:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem a entrega na data marcada;
- f) Atender as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- h) Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência;

21. PAGAMENTOS E ATUALIZAÇÕES

Será efetuado pelo contratante, de acordo com o quantitativo entregue e atestado, mediante pagamento por ordem bancária.

Recebida a Nota fiscal e após a conferência/atesto do material o pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.

Deverá ser enviada as certidões de regularidades para a efetiva liquidação.

Estando irregular a empresa, será notificada para sua regularização.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Existindo atraso por parte da administração, e não tendo a contratada culpa, deverá existir a correção do valor devido, conforme legislação e edital.

22. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Ao gestor tomará as providências contidas no art. 158 da Lei 14.133/2021.

O fiscal comunicará ao gestor, o tempo contratual, o seu término, para que o gestor analise se deve renovar ou prorrogar o contrato.

A execução deve as partes cumprir o determinado na Lei 14.133/2021, bem como os termos do ETP, TR, anexos e edital.

23. SANÇÕES E INFRAÇÕES

Deverá as partes respeitar o art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

Esse Termo de Referência e seus anexos integram inteiramente o edital.

Pesqueira, 21 de janeiro de 2025.

Genaldo Cleber da Silva

Agente de contratação

ADENDO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS

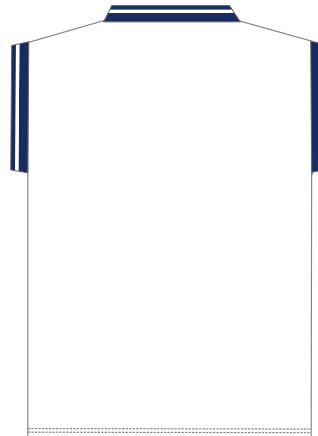
- CAMISA REGATA

LAYOUT

Vista frontal



Vista de trás



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Camiseta regata confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor branca. Gola careca, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor branca e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando de fora para a cava, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor branca e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do consórcio conforme layout, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

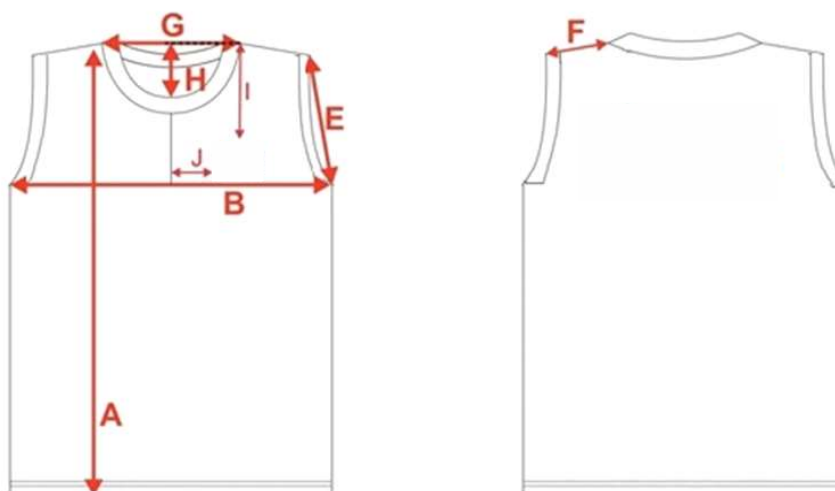
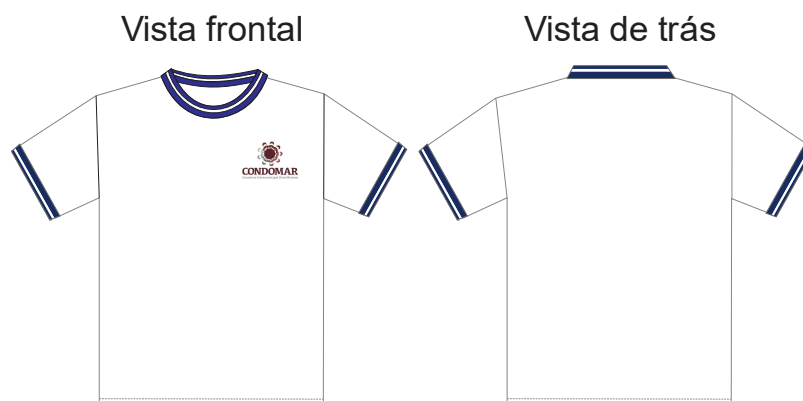


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	38	41	49	52	55	58	62	66	68	70	72	74	76	78
B	33,5	34,5	36	38	40	42	44	48	50	52	54	56	58	60
E	17,5	18	19	19,5	20	20,5	21,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	26
F	7,5	8	9	10	11	12	13	14	16	17	18	19	20	22
G	14	14,3	14,5	15	15,5	16	16,5	16,7	17	17,3	17,5	17,8	18	18,5
H	6	6	6,5	6,5	7	7	7,5	8	8	8	8,5	8,5	9	9,5
I	15	15	15	15	15,5	16	16	16	16	17	17,5	18	18,5	19
F	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

- CAMISETA MANGA CURTA

LAYOUT



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor branca.

Gola careca e punhos, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor branca e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do consórcio conforme layout, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

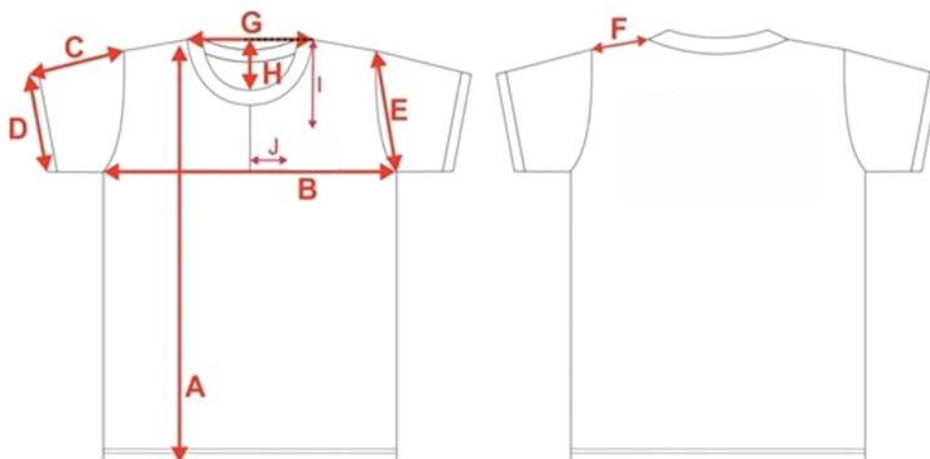


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO													
B	LARGURA DO CORPO													
C	COMPRIMENTO DA MANGA													
D	ABERTURA DA MANGA													
E	CAVA RETA													
F	COMPRIMENTO DO OMBRO													
G	ABERTURA DEGOTE													
H	PROFUNDIDADE DEGOTE FRENTE													
I	ALTURA LOGO OMBRO													
J	DISTÂNCIA DO LOGO AO CENTRO DO PEITO													

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

- BERMUDA UNISSEX

LAYOUT



Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Bermuda confeccionada em Helanca 100% POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costurado nas laterais uma faixa tipo galão com 1cm de largura, composição 100% POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m² na cor Branca.

Na perna esquerda deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do consórcio conforme layout, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.

A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

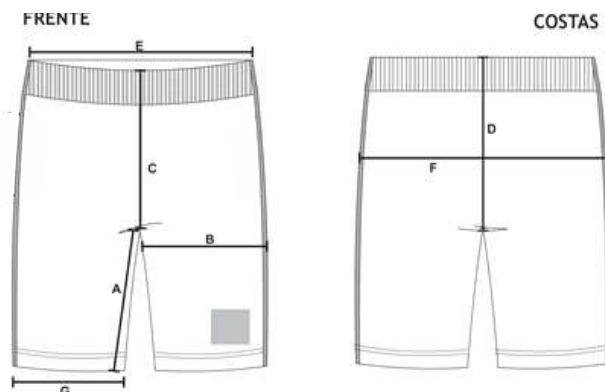


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

- SHORT SAIA

LAYOUT



Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Short Saia confeccionada em Helanca 100% POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. Costurado nas laterais uma faixa tipo galão com 1cm de largura, composição 100% POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m² na cor Branca.

Na cintura parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

As barras das pernas, do short e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do consórcio conforme layout, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna do short saia, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.

O short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

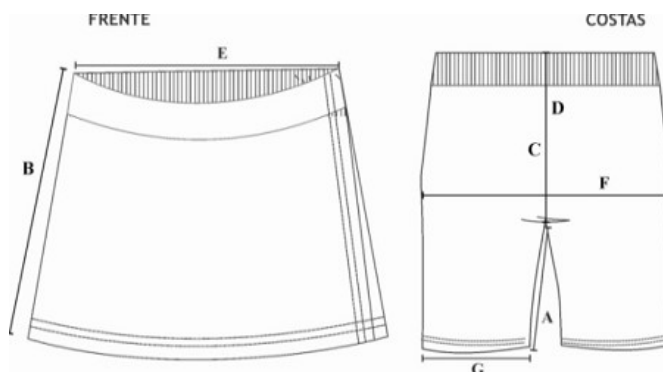


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16
B ALTURA SAIA	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	44
C GANCHO FRENTE C/ CÓS	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
D GANCHO COSTA C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E CINTURA	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	35	36
F QUADRIL A 18CM DA CINTURA	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
G ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

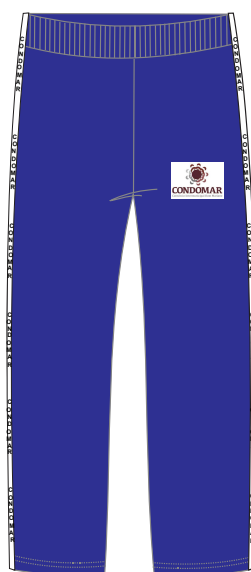
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

- CALÇA ESCOLAR

LAYOUT

Vista frontal



Vista lateral

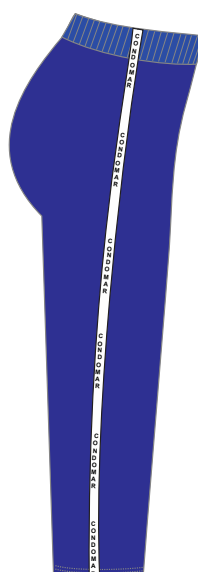


Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Calça confeccionada em helanca 100% POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX). Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical CONDOMAR na cor preta.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do consórcio conforme layout, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.

A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.



CONDOMAR

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

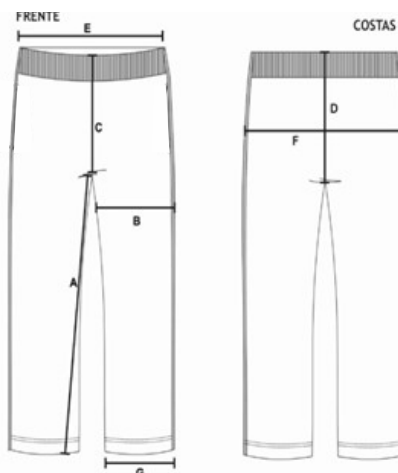


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

- CALÇA JEANS

LAYOUT



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Calça jeans, reta, produzida em tecido conforme especificado na Tabela de tecido calça Jeans, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) porta relógio ambos com dois pespontos. Cós com uma casa, do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2,2 cm de abertura, fechado por 1 botão metálico tipo flexível, com acabamento latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro, com cinco passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro. As calças cujo tamanho se enquadre como infantil, deverão ter, em seu cós, elástico com quatro costuras paralelas, para facilitar a vestimenta e aumentar o conforto do usuário. Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

tombback) com cursor de mola plana. Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura. Mosqueados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros. Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As calças devem atender às medidas das tabelas (Feminina, Masculina e Infantil).

TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA (INFANTIL)													
DESCRİÇÃO	4	6	8	10	12	14	16						
A	GANCHO DIANTEIRO	19	20	20	21	22	23	24					
B	GANCHO TRASEIRO	31	32	32	33	34	35	36					
C	CINTURA	27	28	29	31	32	33	34					
D	QUADRIL	33	35	36	39	40	43	45					
E	BARRA	11	12	13	15	15	17	18					
F	ENTREPERNAS	46	50	56	62	69	77	79					
G	COMPRIMENTO	64	69	77	83	88	94	98					
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													
TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA (FEMININA)													
DESCRİÇÃO	34- PP	36 - P	38 - M	40 - G	42 - GG	44 - XGG							
A	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26						
B	GANCHO TRASEIRO	29	30	31	32	33	34						
C	CINTURA	34	36	38	40	42	44						
D	QUADRIL	42	44	46	48	50	52						
E	BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19						
F	ENTREPERNAS	81	81	81	81	81	81						
G	COMPRIMENTO	102	102,5	103	103,5	104	104,5						
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													
TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA (MASCULINA)													
DESCRİÇÃO	36- PP	38 - P	40 - M	42 - G	44 - GG	46 - XGG							
A	GANCHO DIANTEIRO	25	26	27	28	29	30						
B	GANCHO TRASEIRO	37	38	39	40	41	42						
C	CINTURA	36	38	40	42	44	46						
D	QUADRIL	48	50	52	54	56	58						
E	BARRA	20	21	21,5	22,5	23,5	24,5						
F	ENTREPERNAS	80	81	82	83	84	85						
G	COMPRIMENTO	100	104	106	108	110	112						
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													

- JAQUETA

LAYOUT

Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo e mangas confeccionados em tecido helanca 100% POLIÉSTER, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Gola tipo “polo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha.

Barra e punhos , confeccionados em retilínea 100% POLIÉSTER, conforme descritivo e imagem.

Fechamento em Zíper nylon destacável na cor Azul Marinho, semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola, no início do decote;

No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do consórcio conforme layout, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.

A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

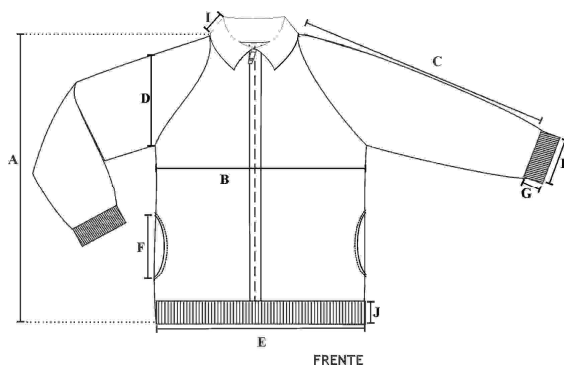


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76
B	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62
C	42	46	51	55	60	64	68	72	76	79	83	86	88
D	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56

F	ABERTURA DO BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14
G	ALTURA PUNHO MANGA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H	ABERTURA PUNHO MANGA	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	11	11	11
I	ALTURA GOLA NO MEIO	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9
J	ALTURA BARRA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.														

- MEIA

LAYOUT



Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branca;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do consórcio conforme layout;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- 10,0 kgf / cm² mínimo;

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

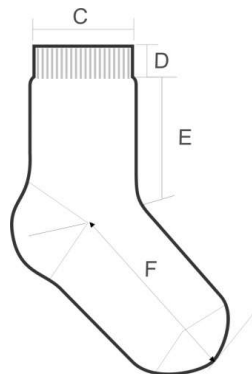
- Gramatura: 198 gr/m² ;
- Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs: Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

- A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

- MEIA COM SOLADO

LAYOUT



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



- Cor do corpo da meia: Azul Marinho Pantone (19-4027 TPX);
- O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Branca e com escrita Educação na cor Branca, conforme ilustração;
- PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA

- Gramatura: 375 gr/m²;
- Composição: 80% algodão – 17% poliamida – 2% elastano – 1% elastodieno;

FECHAMENTO DA PONTA

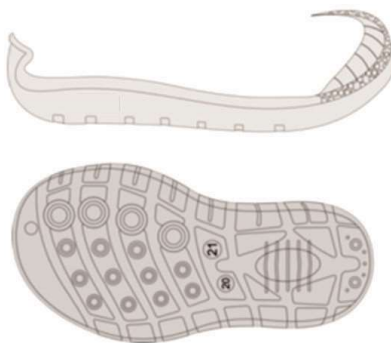
- A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

- Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- Cor do solado: Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX.
- O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos.



Dimensões do Produto Acabado							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
E	Comprimento do Pé	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	8,0



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm



22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM

Embarcar um par, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MEIA

1- Laudo de composição:

METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC

2-Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO

1-Laudo de não presença de substancias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007

2-Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

3- Abrasão 510 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

4-Densidade 1,2 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

- SANDÁLIA TIPO BABUCHE

LAYOUT



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sandália Babuche: Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal, solado, tendo como complemento obrigatório tira para ajuste ao pé do usuário. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal Parte superior da Sandália, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de policloreto de vinila na classe expandido na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de policloreto de vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor verde semelhante pantone 15-5534 tpx. Deverá conter uma etiqueta personalizada com o brasão do consórcio conforme layout e furos na parte superior do cabedal para proporcionar a circulação de ar e bem estar ao usuário.

Solado Peças (partes):entressola, palmilha anatômica e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo a modelagem ilustrada nesse descritivo, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, constituídos de policloreto de vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário. Peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx, obedecendo a ilustração desse descritivo.

Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

.Sandália ABNT NBR 15170 envelhecimento 3 dias a 70 graus

.Sandália ABNT NBR 14454 dureza Máximo 65.

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixa coletiva com volume máximo de até 20 pares e devidamente etiquetados.

- TÊNIS RUNNING COM CADARÇO

LAYOUT



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, laminado sintético, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza.

Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho, constituído em PU.

Espuma da lingüeta, constituído em PU.

Lona do contra forte, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx, dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Laminado sintético da tesourinha na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

Aplicques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul semelhante ao pantone 19-3955 TPX, verde semelhante ao pantone 15-5534 TPX e branco.

Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

Etiqueta da língua, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.

Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.

Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.

Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto.

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto.

Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor verde Pantone 15-5534 tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do consórcio conforme layout.

- TÊNIS CALCE FÁCIL

LAYOUT



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, unidas pelo processo de colagem e costuras.

Gáspea: deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx dublado com espuma.

Espuma do Colarinho Confeccionada em PU.

Contraforte, Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx,

Puxador, Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx .

Lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

Vies A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx,

Palmilha de Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.

Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto.

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto.

Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.



Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor verde Pantone 15-5534 tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do consórcio conforme layout.



ADENDO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA

AMOSTRAS, LAUDOS E ANÁLISES TÉCNICAS

O CONDOMAR, irá solicitar do vencedor, um conjunto de amostras e laudos de todos os itens do lote, a serem apresentados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço já informado nesse edital, contendo:

LOTES 01 E 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA REGATA	4
2	CAMISETA MANGA CURTA	4
3	BERMUDA UNISSEX	4
4	SHORT SAIA	4
5	CALÇA	4
6	JAQUETA	4
7	MEIA	M
8	MEIA COM SOLADO	18/19

LOTES 03 A 06		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA REGATA	14
2	CAMISETA MANGA CURTA	14
3	BERMUDA UNISSEX	14
4	SHORT SAIA	14
5	CALÇA	14
6	CALÇA JEANS	16
7	JAQUETA	14
8	MEIA	GG

LOTES 07 E 08		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA REGATA	P
2	CALÇA JEANS	16
3	JAQUETA	P

LOTES 09 E 10		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	21/22
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	36
3	TÊNIS CALCE FÁCIL	28

Junto com as amostras, deverão ser entregue os laudos para aferição da qualidade do produto. A ausência de algum item, ou de algum laudo, ou entrega em desacordo com o edital, a empresa fica automaticamente desclassificada. (Obs: as amostras apresentadas caso necessário, poderão ser enviadas a Laboratório acreditado pelo INMETRO para análise e comprovação dos laudos.)

LAUDOS TECIDO HELANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	100% POLIESTER	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/- 5%
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10	4	Mínima

Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO-E04/14	4	Mínima
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO-E04/14	4	Mínima

LAUDOS MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD – FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	5% POLIAMIDA 5% POLIÉSTER	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	220 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha Jacquard Trabalhada	Não se Aplica

LAUDOS MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	AATCC 20/05 e 20A/05	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4	Mínima

LAUDO CALÇA JEANS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	78,5% Algodão, 20% Poliéster e 1,5% Elastano	+/- 5% para o Algodão e Poliéster e 0,5% para o Elastano
Gramatura	NBR 10591	270 g/m ²	mínima
Estrutura (armação)	NBR 12996 e NBR 12546	Tecido sarja 2x1 Direita	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216	10/1 no Urdume, 177DTex na Trama e 40D no Elastano	+/- 5%
Resistência ao Rasgo	ASTM D-2261	Trama 23N Urdume 23N	mínimo
Alteração dimensional	AATCC 135	Urdume 2% Trama máximo 7%	+/-2%
Determinação da Densidade	NBR 10588	Urdume 33 Fios/cm Trama 18 Fios/cm	+/-2 fios

LAUDOS MEIA ESCOLAR			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	AATCC 20/05 e 20A/05	38% ALGODÃO 38% POLIAMIDA 15% POLIÉSTER 8% POLIÉSTER 1% ELASTODIENO	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	198 g/m ²	+/- 5%
Encolhimento / Alongamento	NBR 10320/88	Largura: -15% no máximo Comprimento : -15% no máximo	Mínima



Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	10,0 kgf / cm ² mínimo	Mínima
------------------------	--------------	-----------------------------------	--------

LAUDOS MEIA COM SOLADO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	AATCC 20/05 e 20A/05	80% ALGODÃO 18% POLIAMIDA 1% ELASTANO 1% ELASTODIENO	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	375 g/m ²	+/- 5%

LAUDOS SOLADO TR			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Não presença de substâncias restritas	Portaria Inmetro 369/2007	--	--
Dureza	DIN 53505	43 Shore A	0% para mais ou para menos
Abrasão	DIN 53516	220 centésimos	0% para mais ou para menos
Densidade	ASTM D279	0,93 gr/cm ³	0% para mais ou para menos



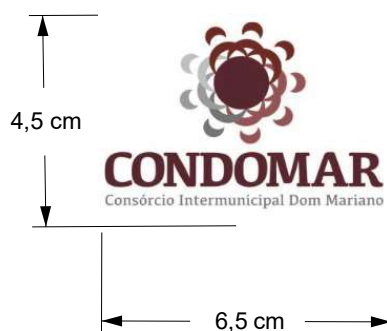
ADENDO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT, GOLAS, PUNHOS, E FAIXA PERSONALIZADA

O layout, golas, punhos e faixa devem ser personalizados nas amostras, conforma determinado abaixo, qualquer divergência a empresa fica automaticamente desclassificada.

Silk Frente:

- 6,5cm de largura x 4,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos.



Gola Personalizada:

- Gola simples e barra, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor branca e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Pantone 13-0850 TPX.

Para as camisetas regata e manga curta, a gola deverá ser simples.



Imagem Ilustrativa

Punhos Personalizados:

- Punhos, confeccionados em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando de fora para a cava, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor branca e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Azul Pantone 13-0850 TPX.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Imagem Ilustrativa

Faixa Personalizada:

- Faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical CONDOMAR na cor preta.



MATRIZ DE RISCOS



REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
------------------------	------------------------------------

RISCO 01						
Morosidade na Fase de Planejamento						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade nas etapas preliminares e necessárias ao certame, contratação e execução; Levantamento equivocado dos quantitativos por inexperiência, falta de domínio no levantamento dos itens na fase preparatória de contratação, a exemplo do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Edital e Mapa de Riscos, baseados na Lei Federal 14.133/2021.					
DANO	Atrasos no planejamento, acarretando o adiamento ou comprometendo a prestação do serviço.					
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades e valores, para a Equipe de Planejamento de Contratação elaborar os artefatos preparatórios. Promoção da capacitação para os servidores envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelo setores Jurídico e Controle Interno, mitigando, assim, a possibilidade de notificações, impugnações e outras ações suspensivas ou impeditivas do certame e posterior execução, por meio de órgãos de Controle Externo e Judicial		RESPONSÁVEL		CONSÓRCIO CONDOMAR	

RISCO 02						
Não Exaustão do Levantamento de Mercado						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Dificuldades de identificar a melhor forma de contratação, de acordo com as disponibilidades de mercado;					
DANO	Aquisição de itens com onerosidade excessiva, em razão da escolha de mercado equivocada.					
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar aprofundamento na busca de experiências pretéritas, bem como as ofertas disponíveis no mercado, tendo em vista a contratação, minimizando os gastos públicos.	RESPONSÁVEL			CONSÓRCIO CONDOMAR, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	

RISCO 03						
Requisitos da Contratação						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Requisitos insuficientes, propovendo a contratação/entrega dos itens inadequados ao consumo, com características indesejáveis e inapropriadas, ensejando um gasto desnecessário e até mesmo emergencial ao suprimento das necessidades.					
DANO	Aquisição/recebimento de itens inadequados ao uso, com características indesejáveis e inapropriadas.					
AÇÃO PREVENTIVA	Estudo e estabelecimento de critérios específicos e obrigatoriamente essenciais à necessidade constatada.	RESPONSÁVEL			CONSÓRCIO CONDOMAR, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	

RISCO 04						
Levantamento de Quantidade Ineficientes (excessivos ou insuficientes)						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	

IMPACTO:		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Levantamento inadequado dos quantitativos por equívoco de cálculos/contagem e projeções, bem como a confecção deficiente do documento de formalização de demanda.						
DANO	Fornecimento dos itens de forma ineficiente ou totalmente ausente.						
AÇÃO PREVENTIVA	Levantamento efetivo dos quantitativos tendo por base a quantidade de Discentes e Docentes matriculados, com observância às projeções de crescimento de Discentes (matriculas) e Docentes, com base na evolução populacional ou em anos anteriores	RESPONSÁVEL			CONSÓRCIO CONDOMAR		

RISCO 05							
Atraso na Publicação do Edital							
PROBABILIDADE:		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Atraso no planejamento e conseqüentemente na publicação do Edital, comprometendo o prazo para realização do certame e, conseqüentemente, a contratação e efetiva entrega dos produtos						
DANO	Atraso/adiamento da contratação para data posterior ao planejado, acarretando a morosidade da entrega dos itens no período previsto.						
AÇÃO PREVENTIVA	Reuniões, planejamento prévio com cronograma suficiente para contratação, fiscalização de eventuais procedimentos licitatórios correlatos e a tempestiva execução do contrato.	RESPONSÁVEL			CONSÓRCIO CONDOMAR, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 06							
Pesquisa de Preços (Sobrepço x Inexequível)							
PROBABILIDADE:		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepços, devido sobretudo a exigência de requisitos não razoáveis, ou mesmo indevidos ou preços inexequíveis.						

DANO	Custos elevados ou inexequíveis, causando, eventualmente, danos ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Capacitação dos servidores envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na Instrução Normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.	RESPONSÁVEL	CONSÓRCIO CONDOMAR, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE	Fase Externa / Execução
------------------------	--------------------------------

RISCO 01						
Entrega Parcial ou Ausência de Entrega						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
CAUSA	Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública ou entrega em desacordo com os requisitos da contratação.					
DANO	Adiamento e/ou comprometimento da entrega dos produtos, com o fornecimento de itens inadequados ou insuficientes.					
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecimento de prazos factíveis, bem como a fiscalização regular de toda execução, especialmente os prazos e objetos da contratação, nos moldes elencados no ETP, TR e Contrato, além do estabelecimento de cláusulas penais pertinentes e motivadoras ao cumprimento satisfatório e tempestivo dos serviços.	RESPONSÁVEL	CONSÓRCIO CONDOMAR, FISCAIS DOS CONTRATOS			

RISCO 02						
Entrega de Itens Inadequados ao uso						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO:	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
CAUSA	Entrega de produtos inadequados ao fim que se destina ou com risco de perecimento em curto prazo.					

DANO	Entrega de produtos inadequados ao uso, comprometendo segurança e conforto dos discentes e docentes.		
AÇÃO PREVENTIVA	Fiscalização da entrega, com observância à possibilidade de devolução/substituição em prazo exequível ao efetivo fornecimento regular estudantil	RESPONSÁVEL	CONSÓRCIO CONDOMAR, FISCAIS DOS CONTRATOS

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo Gestor e Fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

RECOMENDAÇÕES

As estratégias para mitigação de riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada empresa possui, desta maneira, compete à empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com risco e estudar estratégias de mitigação próprias para os riscos aqui propostos.

Os riscos relacionados a este MAPA DE RISCOS não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do projeto.

Nesse sentido, é importante a empresa vencedora empenhar esforços na verificação da existência de outras incertezas e riscos em buscar formas de evitar e se resguardar de eventos imprevistos e inoportunos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Genaldo Cleber da Silva
Responsável pela Elaboração do TR